

Após exame minucioso, a Comissão concluiu que todos os fornecedores atenderam integralmente às exigências do edital, sendo considerados habilitados para prosseguir no processo.  
A tabela abaixo apresenta os fornecedores habilitados:

#### **HABILITADOS:**

1. **Nathally Vitoria Lima dos Santos**, CPF 072.869.903-94, Fazenda Manga, Madalena/CE
2. **Azenate Anselmo da Silva Bastos**, CPF 091.097.923-94, Fazenda Manga, Madalena/CE
3. **José Evilânio André dos Santos**, CPF 040.584.433-67, Fazenda Salgadinho, Madalena/CE
4. **Sílvia Helena dos Santos Barbosa**, CPF 965.697.353-49, Fazenda Manga, Madalena/CE
5. **Luiz Alberto da Silva**, CPF 625.031.463-68, Fazenda Manga, Madalena/CE
6. **Everardo Moreira Sales**, CPF 524.879.703-91, Fazenda Manga, Madalena/CE
7. **Antonio Tiburcio Barbosa**, CPF 026.067.493-16, Agrovila Umari, Madalena/CE
8. **Jardiana Pereira Fernandes**, CPF 045.480.813-56, Comunidade de Salgadinho, Madalena/CE
9. **Cooperativa Sertaneja Cearense – FAPE**, CNPJ 17.071.170/0001-60 Rua Jacinto Ferreira Paiva, nº 073, Lagoa do Mato, Itatira/CE
10. **Cooperativa dos Agricultores familiares do Vale do Forquilha – COOPVALE**, CNPJ 22.717.179/0001-35, Fazenda Forquilha, Distrito de Manitiba, Quixeramobim/CE

#### **2. PRAZO RECURSAL**

Nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, **abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, para que os fornecedores interessados apresentem recursos contra o resultado da habilitação.

Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico ao e-mail [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com), com indicação clara do fundamento e do pedido.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, com decisão a ser publicada em até 3 dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

Após o término do prazo recursal e a resolução de eventuais recursos, a classificação final dos projetos de venda será realizada com base nos critérios estabelecidos no **item 7 do edital**, que priorizam:

- Agrupamento dos Projetos (item 7.1):
- Grupo de fornecedores locais.
- Grupo do território rural (Região Geográfica Imediata, Intermediária, estado e país).
- Ordem de Prioridade entre Grupos (item 7.2):
- Fornecedores locais têm prioridade sobre os demais.
- Região Geográfica Imediata sobre Intermediária, estado e país.
- Região Geográfica Intermediária sobre estado e país.
- Estado sobre país.

A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município após o prazo recursal, em conformidade com a Resolução nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, do FNDE, e as quantidades contratadas serão definidas com base nas propostas habilitadas, respeitando o orçamento do PNAE.

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Todos os fornecedores listados foram considerados habilitados após análise documental, que incluiu DAP/CAF válida, identificação pessoal ou jurídica, e projetos de venda compatíveis com as exigências do edital.

Não houve registro de inabilitações ou irregularidades nos envelopes recebidos, conforme constatado pela Comissão.

A ausência de impugnações ao edital até 30/03/2026 reforça a regularidade do processo.

A publicação desta ata será feita no Diário Oficial do Município, atendendo ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

Madalena/CE, 17 de abril de 2026.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**

Agente de Contratação. Madalena/CE

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**EAB1765F

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI ATO Nº 07/2026**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 21 DE ABRIL – DIA DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril é feriado nacional dedicado à memória de Tiradentes, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organizar o funcionamento interno dos serviços legislativos durante o referido período

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, retomando-se o expediente ordinário no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

**Art. 2º** Os serviços administrativos considerados indispensáveis ao regular funcionamento desta Casa Legislativa poderão funcionar em regime de plantão ou mediante convocação da Presidência, caso haja necessidade excepcional.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 17 DE ABRIL DE 2026.**

**ROBERTO SIMÃO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Lourdiana Leite de Oliveira

**Código Identificador:**B4EAE03C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.02/DL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.08.02/DL.**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.02/DL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.08.02/DL. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Concessão de Licença de Uso de um Sistema de Informática de Gestão e Licenciamento Ambiental, para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** PROJETAR SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.890.944/0001-24. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Mauriti/CE, em 17 de abril de 2026.

**EDELWASS BARBOSA ALVES -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.